

LEI Nº. 0739 /2013

DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA RURAL, AUTORIZA PERMUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida-MG, representada por seus Nobres Pares, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada de sua caracterização original de bem de uso especial, uma propriedade rural, situada no município de Água Comprida - MG, inscrita no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba, sob o nº. 58.776, denominada “Fazenda Esmeralda”, constituída de uma sorte de terras, sem benfeitorias, com uma área de 10.047,00 (dez mil e quarenta e sete metros quadrados), nesta cidade, objeto da matrícula, nº. 58.776, ficha 1, do Cartório de Registro de Imóveis, Primeiro Ofício da Comarca de Uberaba, Estado de Minas Gerais, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme planta baixa e memorial descritivo, que em anexo, passam a fazer partes integrantes da presente Lei:

- Descrição da Área Desafetada:

“Uma propriedade rural, situada no município de Água Comprida - MG, denominada “Fazenda Esmeralda”, constituída de uma sorte de terras, sem benfeitorias, com uma área de 10.047,00 (dez mil e quarenta e sete metros quadrados), dentro do seguinte perímetro e confrontações: “*Têm princípio no marco 19 A, marco este de amarração dos pontos da Estação de Tratamento de Esgoto que está localizado com o rumo de 24º49’35”SE e uma distância de 202,270 metros até atingir o marco AA. Marco este que dará início a descrição perimétrica da Área Desmembrada da E.T.E. (Estação de Tratamento de Esgoto). Segue com o rumo de 65º15’05”SW distância de 75,000 metros até atingir o marco AB. Daí deflete a esquerda com o rumo de 65º15’05”SE e uma distância de 133,950 metros até atingir o marco AC. Daí deflete à esquerda com o rumo de 65º15’05”NE e uma distância de 75,000 metros até atingir o marco AD. Finalmente deflete a esquerda com o rumo de 65º15’05”NW e uma distância de 136,950 metros até atingir o marco AA, marco este que deu início e finda esta descrição perimétrica. Do marco AA, passando pelos marcos AB, AC, AD, até o AA confronta com terras da Agropecuária Esmeralda Ltda. O marco 19, está amarrado através de coordenadas ao marco AA, que inicia a*

descrição do perímetro da área desmembrada, porque a mesma área se encontra localizada no interior da matrícula n. 3.056 e é uma área flutuante”.

Parágrafo Único - A área desafetada nos termos deste artigo servirá de bem ideal, para compor em processo de Permuta na forma do artigo 2º desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Município de Água Comprida, devidamente autorizado a efetuar com a Agropecuária Esmeralda Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF sob o nº. 31206081176, com sua 10ª Alteração e Consolidação do Contrato Social registrada na mesma junta, sob o nº. 4334136, em 04-05-2010, com sede na Avenida Leopoldino de Oliveira, nº. 619, Bairro: Centro, Uberaba – Minas Gerais, Permuta envolvendo os imóveis a seguir descritos, objetivando possibilitar a construção da - E.T.E. - Estação de Tratamento de Esgoto Urbano de Água Comprida.

I - Área objeto de desafetação e agora objeto da permuta:

“Uma propriedade rural, situada no município de Água Comprida - MG, denominada “Fazenda Esmeralda”, inscrita no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Uberaba, sob o nº. 58.776, constituída de uma sorte de terras, sem benfeitorias, com uma área de 10.047,00 (dez mil e quarenta e sete metros quadrados), dentro do seguinte perímetro e confrontações:” Têm princípio no marco 19 A, marco este de amarração dos pontos da Estação de Tratamento de Esgoto que está localizado com o rumo de 24º49’35”SE e uma distância de 202,270 metros até atingir o marco AA. Marco este que dará início a descrição perimétrica da Área Desmembrada da E.T.E. (Estação de Tratamento de Esgoto). Segue com o rumo de 65º15’05”SW distância de 75,000 metros até atingir o marco AB. Daí deflete a esquerda com o rumo de 65º15’05”SE e uma distância de 133,950 metros até atingir o marco AC. Daí deflete à esquerda com o rumo de 65º15’05”NE e uma distância de 75,000 metros até atingir o marco AD. Finalmente deflete a esquerda com o rumo de 65º15’05”NW e uma distância de 136,950 metros até atingir o marco AA, marco este que deu início e finda esta descrição perimétrica. Do marco AA, passando pelos marcos AB, AC, AD, até o AA confronta com terras da Agropecuária Esmeralda Ltda. O marco 19, está amarrado através de coordenadas ao marco AA, que inicia a descrição do perímetro da área desmembrada, porque a mesma área se encontra localizada no interior da matrícula n. 3.056 e é uma área flutuante”.

II - Imóvel que consta pertencer a Agropecuária Esmeralda Ltda, e que passará a ser o novo local de construção da Estação de Tratamento de Esgoto:

- Terreno rural, Fazenda denominada Água Comprida, inscrita na matrícula de nº. 21.751, sob propriedade da Agropecuária Esmeralda, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações: “constituída de uma sorte de terras, sem benfeitorias, com uma área de 10.047,00 (dez mil e quarenta e sete metros quadrados), dentro do seguinte perímetro e confrontações: Tem princípio no marco 19A, marco este de amarração dos pontos da E.T.E. que esta localizado com o rumo de 24°49’35”SE e uma distância de 202,270 metros até atingir o marco AA. Marco este dará início a descrição perimétrica da Área Desmembrada da E.T.E. Segue com o rumo de 65°15’05”SW distância de 75,000 metros até atingir o marco AB. Daí reflete a esquerda com o rumo de 65°15’05”SE e uma distância de 133,950 metros até atingir o marco AC. Daí deflete a esquerda com o rumo de 65°15’05”NE e uma distância de 75,000 metros até atingir o marco AD. Finalmente deflete a esquerda com o rumo de 65°15’05”NW e uma distância de 136,950 metros até atingir o marco AA, marco este que deu início e finda esta descrição perimétrica. Do marco AA, passando pelos marcos AB, AC, AD, até o AA confronta com terras da Agropecuária Esmeralda Ltda”.

ARTIGO 3º - A Permuta dos imóveis se fará um pelo outro, sem qualquer torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

ARTIGO 4º - O Município de Água Comprida, para que a Permuta se revestisse de todas as cautelas legais e comuns em tais operações, providenciou, para que o ato fosse precedido de competente avaliação dos imóveis envolvidos e a serem permutados, conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa **Geo Campos**, contratada pelo Executivo Municipal para tal fim, e que o presente Laudo de Avaliação passa a compor a presente Lei, ficando desobrigado de quaisquer ônus ou encargos decorrentes da presente transação.

ARTIGO 5º - A área de terreno constante do inciso II, do Artigo 2º, fica declarada de **bem de uso especial** e como tal afetada na sua totalidade.

ARTIGO 6º - A escritura pública de permuta de imóveis deverá fazer referência expressa à presente Lei.

ARTIGO 7º - As despesas cartoriais decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação de orçamento vigente.

ARTIGO 8º - Revogadas as disposições em contrário.

ARTIGO 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Comprida, 20 de Maio de 2013.

GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES
Prefeito Municipal